



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 592/96

Em, 12 de Novembro de 1996.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPPLEMENTAR NO ORÇAMENTO E PROGRAMA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1996, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FACO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

" L E I "

ART. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento e Programa do Exercício Financeiro de 1996 no montante de R\$- 355.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, em seu Art. 40, Art. 41, inciso I e Art. 42, para suprir as Dotações da Secretaria Municipal de Saúde dos seguintes Programas e Atividades a saber:

" S U P L E M E N T A "

1000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1001	- Gabinete do Secretário - FMS	
1001.13754282.033	- Manutenção Atividades Saúde Pública	
3.1.1.1.01	- Vencimento e Vantagens Fixas	R\$- 240.000,00
3.1.2.0.00	- Material de Consumo	<u>R\$- 115.000,00</u>
—	- VALOR SUPLEMENTADO	R\$- 355.000,00

ART. 2º - Para suprir o Crédito Aberto no Artigo anterior serão utilizados Dotações do Orçamento e Programa do Exercício Financeiro de 1996 no montante de R\$- 355.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais) de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964 em seu Art. 43 Parágrafo 1º, inciso III, Art. 45 e Art. 46 seguintes a saber:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Continuação da LEI Nº 592/96

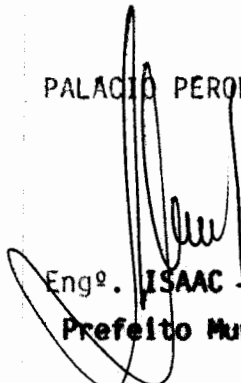
Fls. 02.

" R E D U Z "

1000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1001	- Gabinete do Secretário	
1001.13754282.033	- Manutenção Atividades Saúde Pública	
3.1.3.1.00	- Remuneração de Serviços Pessoais	R\$- 225.000,00
4.1.2.0.00	- Equipamentos e Material Permanente	R\$- 70.000,00
101.13754281.013	- Const. e Ampliação de Unidades de Saúde	
4.1.1.0.00	- Obras e Instalações	<u>R\$- 60.000,00</u>
	- VALOR REDUZIDO	<u>R\$- 355.000,00</u>

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PEROLA DO MAMORÉ, 12 de Novembro de 1996.


Engº. **ISAAC BENNESBY**
Prefeito Municipal